



2o. OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURIDICA
NICROF 808. no. 4.508

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO ESPAÇO INFANTIL

CRECHE CORRENTE DO BEM

Ata da Assembléia Geral de Fundação, Eleição da Diretoria da Associação e elaboração e aprovação do estatuto do Espaço Infantil Creche Corrente do Bem. Aos trinta e um dias do mês de julho de 2009 às 19:30 h (dezenove horas e trinta minutos), nesta cidade de Campinas Estado de São Paulo na Rua Danton Gomes, 25 Vila Brandina CEP 13092-510 Campinas-SP, no prédio destinado à sede da Creche Espaço Infantil Corrente do Bem, reuniram-se em assembléia geral, os cidadãos; Rildo Gorayb Corrêa, Oldair Jesus Vilas Boas, Antonio Carlos Gomes de Borba, Marcionilio Gondin Filho, Reinaldo Kazuo Shishido, Wanda Shishido, Edison Barsanti, Luiz Fernando Neves Galvan, Silvia Xavier Oliveira Galvan, Mario Firmino da Silva identificados e assinados na relação de fundadores abaixo, com a finalidade de fundar uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sr. Rildo, que escolheu a mim Mário Firmino, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente falou do desejo de todos os presentes, em fundar uma associação para administrar e levar a cabo a idéia da criação de uma Creche com toda a organização legal adequada, fazendo-se representar junto aos Órgãos Públicos e Iniciativa Privada, o que foi aprovado por unanimidade. O Sr presidente falou em seguida da reunião de uma equipe que acontecera com o Sr. Roberto De Oliveira Vasques, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, CPF 874.860.408-91 e RG nº 8.271.387-SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Major Solon 655 Apto 174 Cambuí Campinas-SP, isto no dia 07 de junho de 2009, estando presentes os Senhores; Luiz Fernando Neves Galvan, CPF 079.599.278-55 RG 14.650.876, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Tito de Lemos Jr, 394 Pq Jatibaia, Souzas CEP 13.104.012 Campinas-SP e sua esposa a Sra., Silvia Xavier Oliveira Galvan, brasileira, casada, assistente social, RG nº 16.563.304; o Sr. Rildo Gorayb Corrêa, brasileiro, casado, representante de venda CPF 068.470.118-90 e RG nº 15.284.142-8, residente e domiciliado à Rua Francisco José de Souza, 115. O Sr Roberto é o doador do imóvel LOTE DE TERRENO designado pelo nº 27 (vinte e sete) da quadra "H" do loteamento denominado VILA BRANDINA, no 1º Subdistrito desta cidade; município e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, 1ª Circunscrição Imobiliária local, imóvel esse que se encontra perfeitamente descrito, caracterizado e confrontado, junto a Matrícula nº 6.978 do 1º Registro imobiliário local, descrição essa do conhecimento das partes e por elas neste ato ratifica uma vez que não houve qualquer alteração DO CADASTRO: esse imóvel está cadastrado pela Prefeitura Municipal local, sob o código de contribuinte número 046.810.500-03, com o valor venal importando em R\$ 42.264,21, quarteirão nº 03363, CEP nº 13094-010. AQUISIÇÃO: havido por Escritura lavrada no 3º Tabelionato de Notas local, no Livro 315, folhas 270 em 12/01/1977 pelo valor da época de CR\$ 62,01 e devidamente registrada na matrícula nº 6.978 junto ao 1º Registro Imobiliário local. DA CONSTRUÇÃO: No referido imóvel já está sendo construído um edifício especialmente para ser instalada a Creche idealizada e que ora se idealiza e que passa a elaborar toda a documentação para que seja efetivado e levado a cabo o seu funcionamento e desde já efetivada a sede da Creche Espaço Infantil Corrente do Bem. O imóvel será dado em comodato por 05 (cinco) anos e estando aprovado pelos órgãos públicos competente será escriturado definitivamente para a propriedade da Creche Espaço Infantil Corrente do Bem. A fundadora Silvia, por ser Assistente Social e ter experiência na vivência com outras Creches, ponderou algumas situações referentes às condições de segurança das crianças no recinto e que fora permitido pelo Sr. Roberto a alteração das paredes para a adequação do funcionamento e uma vez que tal situação já havia sido apreciada pelo Engenheiro Sr. Luiz Galvan. O que o Sr. Roberto asseverou que não poderia arcar com estas alterações, porém os associados fundadores teriam plena liberdade de fazer o que bem entendesse que fosse necessário, e que a continuidade das obras é de sua responsabilidade. Sr Roberto também se prontificou a participar do Conselho fundador e que chamou de Comitê Gestor. Ele entregou um CDROM com imagens do projeto, que permitiu identificar, que as paredes que serão removidas não são estruturais. A opção de reversão da porta do banheiro ficou inviabilizada pela passagem de hidráulica na parede em questão. Foi definido que serão atendidas crianças de 0 a 6 anos. O período de atendimento não é integral. Foi questionado o fato das mães trabalharem o dia inteiro e teriam problema para buscar. Rildo propôs a discussão em dois tópicos: (1) O grupo dirá sim ou não para o Sr. Roberto; e (2) Como será resolvida a parte financeira. Esclarecimento; serão atendidas 20 crianças com uma proposta de cotas de R\$ 465,00 por criança. Esclarecido pelo Rildo que os faltantes deram anuidade ao presidente. Luiz Fernando afirma que a Creche Estrelinha do Oriente nasceu do nada, tudo atribuído

ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM

Rua Danton Gomes, nº 25 - Núcleo Residencial Vila Brandina
CEP: 13.092-510 - Campinas/SP



ao esforço de uma senhora que herdou um terreno e o procurou para projetar uma creche. Apesar de ter iniciado em área de invasão hoje atende 200 crianças, que mostra que é possível, tendo fé e trabalho o empreendimento torna-se efetivo. Foi muita fé em Deus e muito trabalho dos voluntários que conseguiram concretizar o sonho. Demonstrou ser contra a cobrança de taxas de quaisquer tipos, a não ser doações voluntárias. Manifestações gerais sobre a cobrança pois caracterizaria prestação de serviços podendo gerar outro tipo de cobranças dos usuários da creche. Oldair endossa a fala do Luiz e disse que havendo o desejo, vontade, (animus), a creche acontecerá, assim como na Estrelinha do Oriente, não será diferente na Corrente do Bem. Sugestão do Rildo; 20 cotas (Crianças) 465,00; R\$ 9.300,00. Foi sugerido que seja lançando mão de móveis usados de empresas que renovam seu mobiliário. Rildo pediu para criar no Ning uma área para receber sugestões de ações para angariar equipamentos e doações. A intenção é o grupo digerir coisas como doação de móveis e equipamentos de empresas em remodelamento. Barsanti citou a cidade de Sorocaba como exemplo de sucesso dos maçons nestas questões de gestão de entidades sociais e que, segundo ele, há na cidade instituições que pegam uma criança na pré escola e a coloca na faculdade. Experiência de crianças de 0 (zero) aos 18 anos. Ainda o Barsanti questionou quantas pessoas contribuirão?. Shishido questionou o quanto pode ser abatido do IR? 6% do imposto a pagar. A Silvia colocará no Ning as informações referentes aos incentivos tributários para doações. Após um breve aplauso, retoma a palavra o Sr. Presidente, apresentando o resultado das sugestões relacionadas a denominação social, o endereço da sede social e as cores da associação, que são aprovados por unanimidade, ficando da seguinte forma: **“Espaço Infantil Corrente do Bem”**, que terá sua sede definitiva nesta cidade à Rua Danton Gomes, 25 Vila Brandina CEP 13.092-510 Campinas-SP, que ostentará as cores do arco íris. Em seguida o Sr. Presidente distribuiu, cópia da minuta do estatuto a ser discutido, e após debate de item por item e feita as alterações foi aprovado na íntegra o Estatuto da Entidade Espaço Infantil Corrente do Bem, que ficou finalmente com a seguinte redação:’

ESTATUTO SOCIAL ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM

Capítulo I Da Denominação, Duração, Sede e Finalidade, Missão

• **Artigo 1º** - ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM, fundado em 31 de julho de 2009 é uma pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Campinas-SP, estabelecida e definitiva nesta cidade à Rua Danton Gomes, 25 Vila Brandina CEP 13.092-510.

• **Artigo 2º** - O ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM (EICB) tem por finalidade:

I – prestar assistência social e educacional a crianças, na faixa etária de 0 a 6 anos de idade, visando o desenvolvimento integral da criança e a participação efetiva da comunidade e da família, prestar serviços gratuitos permanentes sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com o plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

II – firmar convênios com entidades congêneres, públicas ou privadas, e participar de pesquisas e programas sociais diversos, visando à assistência e à proteção a criança;

III – promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

IV - assegurar espaços sócio-educativos que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e potencialidades de crianças, adolescentes e grupo familiar.

Parágrafo Primeiro – As finalidades acima enumeradas serão realizadas nos termos da legislação em vigor, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Segundo – No desenvolvimento de suas atividades, O ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM

Rua Danton Gomes, nº 25 – Núcleo Residencial Vila Brandina
CEP: 13.092-510 – Campinas/SP



2a. OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURIDICA
MICROF. 902. no. 4.508

Parágrafo Terceiro - O Espaço Infantil Corrente do Bem tem como missão: A Educação Infantil, que abre as portas para a comunidade com o objetivo de: "Assegurar espaços sócio-educativos que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e potencialidades de crianças, adolescentes e grupo familiar, garantindo o desenvolvimento de atividades artísticas, culturais, educacionais, esportivas, tecnológicas, sociais e o respeito ao meio ambiente com oportunidade de ampliação do universo informacional as famílias, usuárias dos serviços, assim como a comunidade localizada no entorno desta Instituição".

Capítulo II Dos Associados

• **Artigo 3º** - O ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM será constituído por um número ilimitado de pessoas físicas, maiores de 18 anos, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Associados Fundadores: são as pessoas físicas que estavam presente à Assembleia Geral de Fundação do ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM;

II – Associados Efetivos: são os Associados Fundadores e as pessoas físicas que manifestaram por escrito o desejo de fazer parte do quadro associativo da instituição, tiveram seu pedido aceito pelo Conselho Diretor e participam regularmente e comprovadamente das atividades O ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM;

III – Associados Beneméritos: são as pessoas físicas que prestarem relevantes serviços à comunidade e fizerem jus ao título. A indicação é feita pelo Conselho Diretor e a ratificação é feita pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Somente os Associados Fundadores e os Associados Efetivos terão voz e voto nas Assembléias Gerais e poderão ser eleitos para os cargos da administração da instituição.

• **Artigo 4º** - É dever do associado:

- I – Respeitar o Estatuto Social da instituição;
- II – Respeitar as deliberações do Conselho Diretor e das Assembléias Gerais;
- III – Prestar esclarecimentos durante as Assembléias Gerais quando solicitados;
- IV – Cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho Diretor e/ou Assembléias Gerais;
- V – Comunicar ao Conselho Diretor qualquer irregularidade que tenha conhecimento;
- VI – Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles;
- VII – Trabalhar em prol dos objetivos do ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM e zelar pelo bom nome da instituição.

• **Artigo 5º** - É direito do associado:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos, conforme Parágrafo Único do Artigo 3º deste Estatuto Social;
- II – Participar das Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas;
- III - Promover em conjunto com a Diretoria ações de interesse coletivo;
- IV – Apresentar novos associados para apreciação da Diretoria;
- V – Desligar-se livremente do ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM, bastando para isso comunicar por escrito o fato ao Conselho Deliberativo.

• **Artigo 6º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Capítulo III Da Intervenção

ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM

Rua Danton Gomes, nº 25 – Núcleo Residencial Vila Brandina
CEP: 13.092-510 – Campinas/SP



• **Artigo 7º** - O associado será eliminado do quadro associativo pela Diretoria Executiva, cientificando o Conselho Deliberativo, quando infringir quaisquer disposições estatutárias.

§ 1º. A eliminação será comunicada por escrito ao associado.

§ 2º. O associado eliminado poderá recorrer ao Conselho Deliberativo, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o fato.

§ 3º Pela expulsão em virtude de falta grave.

Item I – São consideradas faltas graves: agressão física ou verbal, provocação de situações de tumulto que impeçam o andamento dos trabalhos, criação de fatos ou situações que ofendam a imagem pública da instituição e/ou um de seus associados, ou mesmo qualquer descumprimento de cláusula Estatutária que comprometa, denigre, ou ponha em dúvida qualquer atividade do Espaço Infantil Corrente do Bem.

Item II - Sempre que as atividades da Creche Espaço Infantil Corrente do Bem venham a contrariar as finalidades definidas neste Estatuto ou ferir a legislação vigente, poderá haver intervenção mediante solicitação do Conselho Deliberativo ou de membros da Instituição às autoridades competentes.

III - O processo regular de apuração dos fatos será feito primeiramente pelos órgãos superiores da Creche, ou seja Conselho Pleno, ou seja Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

IV - A intervenção será determinada pelo Conselho Pleno para realizar as medidas necessárias no sentido de reconduzir o Espaço Infantil Corrente do Bem aos objetivos expressos neste Estatuto.

V - Da decisão do Conselho Pleno, quando da expulsão de um associado, caberá recurso à Assembléia Geral.

• **Artigo 8º** - O desligamento de um associado, a que título for, não dá o direito ao recebimento de nenhuma remuneração ou honorários por quaisquer serviços ou trabalhos realizados.

Capítulo IV Da Administração

• **Artigo 9º** - São órgãos da administração do ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM, cujas atividades serão exercidas através dos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;

II – Conselho Deliberativo; (três membros)

III – Conselho Fiscal; (três membros efetivos e um suplente)

IV – Diretoria Executiva. (seis membros)

Parágrafo Único – A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de seus Conselhos e Diretores, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente voluntárias e gratuitas.

Capítulo V Das Assembléias Gerais

• **Artigo 10** – A Assembléia Geral, órgão soberano do ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

• **Artigo 11** - Compete à Assembléia Geral:

I – Eleger todos os membros que compõem da Diretoria;

II – Destituir os membros da Diretoria, por justa causa, ou ante a existência de motivos graves em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia geral especialmente convocada para esse fim;

III – Julgar eventuais recursos contra as deliberações do Conselho Deliberativo;

IV – Decidir pela reforma do Estatuto Social.

ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM

Rua Danton Gomes, nº 25 – Núcleo Residencial Vila Brandina
CEP: 13.092-510 – Campinas/SP



- V – Deliberar acerca da dissolução ou liquidação da instituição e o destino de seu patrimônio, conforme o Artigo 41 deste Estatuto Social;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização ao Conselho Deliberativo para tal finalidade;
- VII – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- VIII – Homologar o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício financeiro anterior.
- IX – Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM para o qual foi convocada;

Parágrafo Único – O exercício financeiro coincide com o ano civil.

- **Artigo 12** – A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á:

Parágrafo Primeiro: Uma vez por ano no mês de Março para:

- I – Apreciar o relatório anual do Conselho Deliberativo e Diretoria;
- II – Homologar o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício financeiro anterior.

Parágrafo Segundo – A cada dois anos, durante a Assembléia Geral Ordinária de prestação de contas acontecerão também eleições para a Diretoria e a cada três anos, eleição para o Conselho Fiscal.

- **Artigo 13** – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo presidente;
- II – Pelo Conselho Deliberativo;
- III – Por requerimento do presidente do Conselho Fiscal enviado por escrito ao presidente do Conselho Deliberativo;
- IV – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos quites com os cofres e obrigações sociais enviado por escrito ao presidente do Conselho Diretor.

- **Artigo 14** – A convocação da Assembléia Geral será feita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, designando-se hora e local da primeira e segunda convocação e ordem do dia, por:

- edital afixado na sede da instituição;
- meio eletrônico a cada associado;
- publicação em jornal de grande circulação no município em que a instituição tiver sua sede;
- circular para todos os associados;

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral deliberará exclusivamente sobre a ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Qualquer Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos associados quites com os cofres e obrigações sociais e em segunda convocação, com qualquer número de associados também quites com os cofres e obrigações sociais presentes.

Parágrafo Terceiro – Quando a Assembléia Geral for solicitada por requerimento dos Associados Efetivos, as decisões tomadas só serão válidas se o número de participantes não for inferior ao número de assinaturas contidas no requerimento.

- **Artigo 15** – As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente Executivo, ou Presidente do Conselho Deliberativo, deste que não tenha interesse nas pautas a serem tratadas, e secretariadas pelo Secretário eleito.

- **Artigo 16** – Instalada a Assembléia Geral, a ordem do dia será discutida, encaminhada e votada, em escrutínio aberto ou fechado, conforme decisão dos presentes, seguindo-se imediatamente a apuração dos votos.

Parágrafo Primeiro – Cabe ao Secretário Geral a responsabilidade de verificar e informar a todos os presentes quantos são os associados presentes com direito à voz e voto.

ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM

Rua Danton Gomes, nº 25 – Núcleo Residencial Vila Brandina
CEP: 13.092-510 – Campinas/SP



Parágrafo Segundo – As deliberações acerca da reforma do Estatuto Social deverão ser aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para essa finalidade e com 75% (setenta e cinco por cento) de presença dos Associados Efetivos, voto favorável de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos presentes.

Parágrafo Terceiro – As propostas de alteração do Estatuto Social deverão ser encaminhadas a todos os associados com pelo menos 30, (trinta) dias de antecedência da Assembléia Geral Extraordinária, com pauta única e exclusiva, acompanhadas da exposição dos motivos que justifiquem as alterações.

Parágrafo Quarto – As deliberações acerca da transformação, dissolução e liquidação da instituição, e o destino de seu patrimônio, deverão ser aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para essa finalidade e com 75% (setenta e cinco por cento) de presença dos Associados Efetivos, voto favorável de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos presentes.

Parágrafo Quinto – Excluindo-se as matérias especificadas nos Parágrafos Segundo e Quarto deste artigo, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de voto.

Do Conselho Deliberativo

• **Artigo 17** – Composto de três membros eleitos em Assembléia Geral e compete ao Conselho Deliberativo ponderar sobre as seguintes matérias:

- I. política geral de administração do Espaço Infantil Corrente do Bem;
- II. reforma deste Estatuto e Regulamentos Básicos;
- III. orçamento-programa e suas eventuais alterações;
- IV. planos de custeio e de aplicação do patrimônio;
- V. implantação e extinção de planos de benefícios;
- VI. relatório anual e prestação de contas do exercício, após a devida apreciação do Conselho Fiscal;
- VII. admissão e retirada de patrocinadores e de instituidores;
- VIII. alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos, edificação em terrenos de propriedade do EICB e outros assuntos correlatos que lhe sejam submetidos;
- IX. aceitação de doações com ou sem encargos;
- X. normas básicas sobre administração de pessoal; planos e programas, anuais e plurianuais, normas e critérios gerais e outros atos julgados necessários à administração do Espaço Infantil Corrente do Bem;
- XI. investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento dos recursos garantidores.
- XII. contratação de Auditor Independente, Atuário e Avaliador de Gestão, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

• **Artigo 18** - Compete ainda ao Conselho Deliberativo:

- I. julgar em instância superior os recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva ou dos Diretores, sobre matéria administrativa;
- II. reformar o Regulamento Básico, por proposta da Diretoria Executiva ou de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. aprovar o plano salarial e suas revisões;
- IV. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e nos Regulamentos Básicos.



- **Artigo 19** - A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo será do Presidente da Diretoria Executiva ou dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Parágrafo único - As proposições de iniciativa dos membros do Conselho Deliberativo, antes de constituírem objeto de deliberação, serão instruídas pela Diretoria Executiva.

- **Artigo 20** - O Conselho Deliberativo poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, sendo-lhe facultado confiá-las a peritos estranhos ao Espaço Infantil Corrente do Bem.

Capítulo VI Da Diretoria

- **Artigo 21** - O Conselho Diretor será composto por 4 (quatro) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos eleitos pelos associados em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

- **Artigo 22** - Os membros efetivos da Diretoria Executiva são:

I - Presidente;	(01)
II - Vice-Presidente;	(01)
III - Secretário e Suplente;	(02)
IV - Tesoureiro e Suplente.	(02)

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros da Diretoria Executiva poderá ser estendido, quando motivado por força maior, pelo período necessário, até a investidura de novos membros eleitos.

- **Artigo 23** - Compete ao Presidente:

- I - Dirigir as atividades da instituição dentro da lei e praticar os atos de gestão administrativa;
- II - Definir e aprovar as diretrizes estratégicas a serem seguidas pela instituição, supervisionar suas atividades e zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto Social;
- III - Admitir ou recusar novos associados;
- IV - Decidir pela expulsão do associado em virtude de falta grave, conforme o Artigo 7º e seus § deste Estatuto Social;
- V - Estabelecer o valor da contribuição mensal a ser paga pelos associados;
- VI - Convocar as Assembléias Gerais;
- VII - Apresentar o relatório anual para apreciação do Conselho Deliberativo e homologado na Assembléia Geral;
- VIII - Apresentar as contas para apreciação e parecer do Conselho Fiscal;
- IX - Propor uma estrutura organizacional compatível com a missão e os objetivos da instituição;
- X - Adotar, para todos os órgãos da entidade, práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios.
- XI - Contratar executivos e funcionários para auxiliarem o Conselho Diretor na administração do ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM, fixando, inclusive, seus respectivos vencimentos em consonância com os padrões de remuneração do mercado de trabalho;
- XII - Estabelecer as diretrizes das atividades e as bases de remuneração dos funcionários da instituição;
- XIII - Elaborar o planejamento orçamentário, programa anual de trabalho, quadro previsto de recursos humanos, plano de cargos e salários e demais remunerações dos profissionais que deverão reger as relações de trabalho entre a instituição e seus funcionários;
- XIV - Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- XV - Responder pelas suas faltas ou impedimentos, responsabilizando-se por todos os atos e omissões praticadas durante a sua gestão.

ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM

Rua Danton Gomes, nº 25 - Núcleo Residencial Vila Brandina
CEP: 13.092-510 - Campinas/SP



XVI – Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto Social;

Parágrafo Primeiro - Das deliberações da Diretoria Executiva caberão recursos à Assembléia Geral.

• **Artigo 24** – O Conselho Diretor se reunirá, no mínimo, uma vez a cada 2 (dois) meses.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal poderão ser convocados para participar das reuniões do Conselho Diretor com voz e voto.

• **Artigo 25** – Na impossibilidade de um dos membros do Conselho Diretor vir a desempenhar suas funções, o suplente correspondente assumirá seu lugar para completar o mandato.

Parágrafo Primeiro – Na impossibilidade do Presidente do Conselho Diretor vir a desempenhar suas funções, o Vice-Presidente assumirá seu lugar e o suplente correspondente assumirá o lugar do Vice-Presidente para completar o mandato.

Parágrafo Segundo – No caso de perda de mandato ou renúncia de mais de 05 (cinco) membro de todo o Conselho de Administração do Espaço Infantil Corrente do Bem, será convocada nova Assembléia para recomposição e eleição das respectivas vagas, caso falte mais de três meses para a Assembléia Ordinária.

Parágrafo Terceiro – A renúncia de mandatos será acatada a qualquer tempo, porém o renunciante deverá dar um prazo de 30 (trinta) dias para substituição caso não haja Suplente.

• **Artigo 26** – Compete ao Presidente, além dos itens relacionados anteriormente:

I – Representar o ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;

II – Superintender todo o movimento da instituição;

III – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV – Solucionar os casos de urgência, submetendo-os ao referendo do Conselho Diretor;

V – Apresentar o relatório anual do Conselho Diretor para apreciação da Assembléia Geral;

VI – Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário;

VII – Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques e demais documentos relativos à vida financeira da instituição;

VIII – Admitir e demitir os funcionários e prestadores de serviços da instituição;

IX – Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela instituição;

• **Artigo 27** – Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

• **Artigo 28** – Compete ao Secretário:

I – Superintender, organizar e dirigir todo o serviço de secretaria da instituição;

II – Organizar e ter sob sua responsabilidade todos os arquivos do ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM;

III – Convocar todos os associados da instituição para as Assembléias Gerais.

IV – Secretariar as Assembléias Gerais e subscrever juntamente com o Presidente as respectivas atas;

V – Redigir e organizar toda a correspondência, assinando-a quando lhe competir;

VI – Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação das atividades da instituição, mantendo contato com órgãos de imprensa e comunicação, inclusive no que se refere aos materiais informativos;

• **Artigo 29** – Compete ao Tesoureiro:



I – Superintender, organizar e dirigir toda a vida financeira, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da instituição.

II – Arrecadar as mensalidades, as contribuições e as demais rendas, assinando os respectivos recibos;

III – Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;

IV – Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que ela seja feita de forma legal e dentro dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos e livros relativos à tesouraria da instituição;

VI – Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que for solicitado;

VII – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VIII – Assinar juntamente com o Presidente os cheques e demais documentos relativos à vida financeira da instituição;

IX – Manter todo o numerário em estabelecimento bancário nacional.

• **Artigo 30** – Os membros eleitos para o Conselho Diretor do ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM não responderão pessoal e subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da instituição em virtude de ato regular de gestão.

Capítulo VII Do Conselho Fiscal

• **Artigo 31** – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos pelos associados em Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Único – Em até 15 (quinze) dias após a Assembléia Geral em que se deu a eleição, os eleitos para o Conselho Fiscal escolherão entre si um Presidente, que responderá pelos atos do Conselho Fiscal perante o ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM.

• **Artigo 32** – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da instituição;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para homologação da Assembléia Geral.

III – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo EICB;

IV – Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da instituição;

V – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo Único – Sempre que forem verificadas irregularidades, o Conselho Fiscal proporá ao Conselho Diretor as ações corretivas cabíveis. Havendo divergências entre esses órgãos, a matéria em questão será remetida para apreciação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.

• **Artigo 33** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário assinando a prestação de contas mensais.

• **Artigo 34** – Na impossibilidade de um dos membros do Conselho Fiscal vir a desempenhar suas funções, o suplente assumirá seu lugar para completar o mandato.

Parágrafo Único – Na impossibilidade do Presidente do Conselho Fiscal vir a desempenhar suas funções, um novo Presidente será escolhido entre os membros do Conselho Fiscal.

ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM

Rua Danton Gomes, nº 25 – Núcleo Residencial Vila Brandina
CEP: 13.092-510 – Campinas/SP



Capítulo VIII Da Eleição, Apuração e Posse

• **Artigo 35** – As eleições para os órgãos da administração do ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM serão realizadas, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto Social :

- I - a cada 2 (dois) anos para o Conselho Deliberativo e Diretor;
- II - a cada 3 (três) anos para o Conselho Fiscal;

Parágrafo Primeiro – O direito de voto é pessoal e intransferível, não podendo ser exercido por procuradores.

Parágrafo Segundo – As eleições se darão por voto secreto e direto, com exceção à situação tratada no Artigo 38 deste Estatuto Social.

• **Artigo 36** – Para concorrer aos cargos da Diretoria, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, os interessados deverão compor uma chapa fechada com tal número de nomes quantas forem as vagas em disputa, e encaminhá-la por escrito ao Secretário da Diretoria para registro até 15 (quinze) dias antes da data da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser registradas chapas para a Diretoria e para o Conselho Fiscal separadamente, sendo vetado o registro de nomes isolados ou com nomes em duas chapas.

Parágrafo Segundo – É facultado ao candidato responsável pela chapa retirar seu registro até 3 (três) dias antes da data da Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro – Caso algum membro que compõe uma chapa concorrente se veja impedido de continuar no pleito após o registro da chapa, o candidato responsável pela chapa poderá apresentar uma única vez um substituto para o complemento da chapa.

Parágrafo Quarto – Todas as chapas que concorrem ao Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal deverão ser afixadas na banca receptora de votos.

Parágrafo Quinto – A apuração deverá ser iniciada, em aberto, imediatamente após o término da votação, para todos os associados presentes.

• **Artigo 37** – A posse dos eleitos ocorrerá na mesma Assembléia Geral em que ocorrer a eleição e será dada pelo Presidente da Assembléia Geral por meio de termo próprio, assinado por todos os eleitos.

• **Artigo 38** – Quando à eleição concorrer chapa única para o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderá a votação ser feita por aclamação da Assembléia Geral.

• **Artigo 39** – Os recursos a respeito do pleito poderão ser interpostos até 5 (cinco) dias após as eleições para o julgamento em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.

Capítulo IX Do Patrimônio

• **Artigo 40** – O patrimônio do ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM será constituído pelos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Parágrafo Primeiro – O ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores, funcionários ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM

Rua Danton Gomes, nº 25 – Núcleo Residencial Vila Brandina
CEP: 13.092-510 – Campinas/SP



Parágrafo Segundo – Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos da instituição.

Parágrafo Terceiro – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades que estão vinculadas.

• **Artigo 41** – O ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM é instituído para funcionar por prazo indeterminado, competindo à Assembléia Geral decidir sobre sua eventual dissolução ou liquidação. Nesse caso, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

• **Artigo 42** – Na hipótese do ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo X Da Prestação de Contas

Artigo 43 – A prestação de contas do ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM observará, no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade no regime de Caixa;

II - Enquadra-se a instituição no Código de Atividades Econômicas Fiscais (CAEF) da Secretaria da Receita Federal, de nº 8511-2 – Associações Benéficas e Assistenciais, de Fins não Lucrativos, que abrigam crianças, normais ou com deficiências mentais / físicas, cujas mães são necessitadas ou trabalham fora do lar.

III – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

IV – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

V – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Capítulo XI Das Disposições Gerais

Artigo 44 – Este Estatuto Social do ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM entrará em vigor depois da aprovação em Assembléia Geral e registrado em Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca.

Artigo 45 – Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM.

Artigo 46 – Os casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto Social serão deliberados pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, sendo possível recurso à Assembléia Geral.

Após a fundação do Espaço Infantil Corrente do Bem e a aprovação do Estatuto, o Sr. Presidente deu início a eleição para compor os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, apresentando a Assembléia os candidatos inscritos, em seguida os submetendo ao pleito eletivo. E após a contagem dos votos presenciado por todos, ficou assim composta a Diretoria Executiva da **“Espaço Infantil Corrente do Bem”**, Presidente – Rildo Gorayb Corrêa, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Francisco José de Souza, 115, Pq. das Flores, CEP 13.087-630, Campinas, Estado de São Paulo, RG no. 15.285.142-8 e CPF-MF 068.470.118-90. Vice – Presidente – Luiz Fernando Neves Galvan, brasileiro, casado, engenheiro, RG. No. 14.650.874 e CPF-MF 079.599.278-55, residente a Rua Tito de Lemos Jr, 394, PQ Jatibaia, Distrito de Sosas, CEP 13104-012, Capinas, Estado de São Paulo. Secretário – Mário Firmino da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Tito de Lemos Jr., 374, Pq.

ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM

Rua Danton Gomes, nº 25 – Núcleo Residencial Vila Brandina
CEP: 13.092-510 – Campinas/SP



Jatibaia, Distrito de Sousas, Campinas, estado de São Paulo, RG no-12.255.013-4, e CPF-MF 005.046.388-82. Secretário Suplente – Ronaldo Luiz Fussi, brasileiro, RG 008.869.410-0 e CPF 820.282.578-49, residente domiciliado à Rua Josefina Gore Fiorane, 187 Cidade Universitária CEP 13087-607 Campinas-SP Conselho Deliberativo - Silvia Maria Xavier de Oliveira Galvan, brasileira, casada, assistente social, RG. No. 16.563.304 e CPF-MF 049.486.288-24, residente a Rua Tito de Lemos Jr, 394, PQ Jatibaia, Distrito de Sousas, CEP 13104-012, Campinas, Estado de São Paulo. Conselho Deliberativo – Edison Barsanti brasileiro, casado, aposentado, RG 3.099.025-7 CPF 032.689.858-15, residente e domiciliado à Rua João Previtale, 2780- casa 363 CEP 13.272-400 Valinhos-SP. Conselho Deliberativo – Roberto De Oliveira Vasques, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado à Rua Major Solon, 655 Apt 174 Cambuí Campinas-SP, RG nº 8.271.387-SSP-SP e CPF-MF 874.860.408-91. Tesoureiro – Oldair Jesus Vilas Boas, brasileiro, casado, advogado, RG M-230.401 SSP-MG e CPF-MF 061.772.986-72, residente e domiciliado a Rua Abolição, 376, Bairro Vera Cruz, CEP 13271-090 Valinhos-SP. Tesoureiro Suplente – Paulo José Balduino, brasileiro, casado, RG. 019.627.182-4 e CPF 138.056.418-26, residente e domiciliado à Rua Espanha, 275 CEP 13070-260 – Valinhos-SP. Conselho Fiscal: Presidente do Conselho Fiscal – Luis Landes da Silva Pereira, brasileiro, casado, CPF 068.537.651-68 RG 001.210.583, residente e domiciliado à Rua Boaventura do Amaral, 1060 Apto 72 Bairro Cambuí CEP 13015-192 Campinas-SP. Conselheiro – Rita Aparecida Sponchiado, brasileira, casada, bibliotecária, residente e domiciliado a Rua Tito de Lemos Jr., 374, Pq. Jatibaia, Distrito de Sousas, Campinas, estado de São Paulo, RG no. 8.870.826-3. e CPF-MF 823.113.908-72. Conselheiro - Márcio Rosa dos Santos, brasileiro, casado, RG 17.087.599-04, CPF 073.115.268-92, residente e domiciliado à Rua Cauna, 150 Bairro Martim de Sá CEP 11.662-640 Caraguatatuba-SP. Sócios fundadores sem cargos, além dos eleitos; Neide Venture Vilas Boas, brasileira, casada, RG 16.574.743-02 CPF 088.003.698-20, residente e domiciliada à Rua Abolição, 221 Apto 52 Bairro Vera Cruz CEP 13.271-090 Valinhos-SP. Sérgio Henrique Afonso, brasileiro, casado, CPF 142.624.568-89 RG 15.667.712, residente e domiciliado à Santa Melânia 1107, Bairro Santa Letícia CEP 13.054-042 Campinas-SP. Silvio de Faria, brasileiro, casado, RG 33.467.306-9 e CPF 286.041.878-47, residente domiciliado à Rua Professor Eva de Souza, 05 Bairro Agua Nova CEP 13.270-000 Valinhos-SP. Raquel Bersan de Faria, brasileira, casada, CPF 331.394.418-35 RG 40.415.048-2 residente e domiciliada à Rua Professor Eva de Souza, 05 Bairro Agua Nova CEP 13.270-000 Valinhos-SP. Bruno Barsanti, brasileiro casado, CPF 102.111.819-46 e RG 18.672.547-4, residente à Rua João Previtale, casa 363 Bairro Santa Maria CEP 13.271-900 Valinhos-SP. Sandro Barsanti, brasileiro, casado, CPF 120.604.118-82 e RG 18.672.548-6, residente e domiciliado Estrada Municipal Rocaglia, 450 asa 308, Condomínio São Joaquim, CEP 13.271-900 VALINHOS-SP, Andrea Barsanti Perucci, brasileira, casada, CPF 102.090.608-16 RG 19,669,731-6, residente domiciliada à Rua João Previtale nº 2780 casa 363 Bairro Santa Maria CEP 13.271-900 VALINHOS-SP. Daniela Barsanti Moraes, brasileira CPF 168.302.818.-06 RG 19.770.823-8, residente domiciliada à Rua João Previtale nº 2780 casa 363 Bairro Santa Maria CEP 13.271-900 VALINHOS. Ciro Henrique Possonio, brasileiro RG. 6.962.104.130-1 CPF 721.301.648-2-, residente domiciliado à Rua Artur Ramos, 558 Apto 12 Bl “B” Bairro Vila São Jorge, CEP 13041-302 Campinas-SP. Luis Carlos Gomes, brasileiro, CPF 534.265.4’18-15 RG 4.217.839-3, residente e domiciliado à Rua Aparecido Martinez Lopes, brasileiro, CPF 075.514.048-64 RG 15.121’.644-7 residente e domiciliado Rua Simão Von Zubem nº 10 Lote 10 Quadra Q” Parque Xangrilá CEP 13.098-627 Campinas-SP Antônio de Deus Gavioli Júnior, brasileiro, casado, CPF 027.105.890-69 RG 11.614.167, residente domiciliado à Rua Eliseu Teixeira de Camargo, 481 Casa 10 Bairro Sítio de Recreios CEP 13.101-665 Campinas-SP.OBS: Todos os componentes fundadores em cargos ou não, são capazes e maiores de 21 (vinte e um) anos de idade. Após uma salva de palmas o Sr. Presidente empossou diretoria eleita, para o período de 2 (dois) anos a iniciar-se em 31 de julho de 2009 e findar-se 31 de julho de 2011, os quais ao tomarem posse, prometeram solenemente tudo fazer para conseguir levar avante as finalidades sociais e trabalharem juntos para que a entidade atinja seus objetivos no mais curto prazo possível. A seguir o Sr. Presidente propôs a concessão do título de Fundador Honorário ao Sr. Roberto de Oliveira Vasques, que com o seu desprendimento e espírito cristão, ofereceu o seu imóvel para esta maravilhosa empreitada da constituição de uma Associação para a fundação e manutenção de uma Creche para atendimento de pessoas carentes de nossa comunidade. Finalmente o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar após o que, nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia de fundação e de aprovação do Estatuto e da Eleição da Diretoria do Espaço Infantil Corrente do Bem às 23hs30ms (vinte e três horas e trinta minutos) e lavrai a presente ata para ser levada a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários, sob a responsabilidade do Dr. Oldair Jesus Vilas Boas, brasileiro casado, advogado, com endereço à Rua Abolição, 376 Bairro Vera Cruz CEP 13.271-090. Após lida e aprovada a presente ata vai assinada por mim Mário Firmino da Silva

ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM

Rua Danton Gomes, nº 25 – Núcleo Residencial Vila Brandina
CEP: 13.092-510 – Campinas/SP

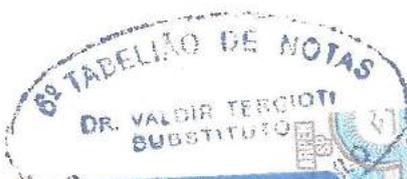


13

_____ pelo Sr. Presidente Rildo Gorayb Corrêa
 e que assinam já representando todos os Associados fundadores bem
 como a diretoria eleita, e o advogado Dr. Oldair Jesus Vilas
 Boas. Campinas-SP, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e nove.

Oldair Jesus Vilas Boas
 Oldair Jesus Vilas Boas
 OAB/SP 151004

CPS 16 JUL 2010



6º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
 Tabela: BoF - Eunice de Godoy Bueno Tercio - Fone: (19) 3784 6666
 Av. Julio de Mesquita, nº 781 - Cambui - Campinas - SP - CEP 13025-061

RECONHECIDO, por semelhança, a(s) firma(s) de RILDO GORAYB
 CORREIA(5001), Juiz 76
 Campinas - SP, 16 de junho de 2010
 Em test. da verdade.

VALDIR TERCIOTI
 Seg.: 49544855304B4946495082544953 Valor: R\$ 3,00
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

FIRMA 1
 0190AA142739

2º Cartório de Notas de Campinas - SP
 Rua Dr. Lemos, 14-5 - Centro - CEP 13015-000 - (19) 3739-3739

Márcio Thagier Martins
 Tabelião Designado

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIO FIRMINO DA
 SILVA. *****
 DOU FÉ.
 POR ATO R\$ 3,00, EM TEST. DA VERDADE.

MARCELO ROBERTO FERREIRA
 16/07/2010 13:05

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM FIM

SERVIÇO NOTARIAL
 FIRMA 1
 0185AA298578

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCS.
 E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE CAMPINAS
 Rua: Dr. Quirino, 1565 - Centro Tel:(019)
 3233-1134 www.2rtidcampinas.com.br CEP:
 13015-082 - Campinas - SP

O presente título foi prenotado sob no.
 06091 em 16/07/2010 e registrado / averb
 microfilmado e digitalizado sob no.
 4.508.

CAMPINAS, 20 DE JULHO DE 2010

OFICIAL: DIVA MARA BORTOLAI RUZZANTE
 SUBSTITUTO: CARLA VALERIA S. C. COUTO
 ESCRIVENTE: BRUNA DE OLIVEIRA PORTO

Emolumentos...:	R\$	80,19
Estado.....:	R\$	22,80
Cart.Prov.....:	R\$	16,91
Registro Civil...:	R\$	4,25
Trib. Justica...:	R\$	4,25
Despesas.....:	R\$	0,00
Total.....:	R\$	128,40

! CUSTAS E CONTR. RECOLHIDAS POR VERBA !